

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3149 de 15 de abril de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a desafetação e alienação para efeito de edificação da área que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original, na modalidade de doação a **ÁREA PÚBLICA 2**, localizada Vila Esperança, nesta Cidade, com as seguintes descrições perimétricas.

ÁREA PÚBLICA 2 – Vila Esperança

Com área de 1.984,89m², confrontando pela frente com a Galiléia, com 14,80 metros mais dois chanfros de 6,50 e 7,30 metros; fundo para a Rua Eduardo Braz Filho com 7,00 metros mais dois chanfros de 8,00 e 6,30 metros; pelo lado direito para a Rua Maria da Glória Meireles com 89,05 metros; e pelo lado esquerdo para a Rua Jeremias Roriz com 84,00 metros.

Art. 2º . Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área menciona no *caput* do artigo 1º ao CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINA – CNT, para construção de sua sede social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 dias do mês de abril de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - Presidente


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – 1º Secretário


GERALDO VIANA DA SILVA - 2º Secretário